SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 90ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto e Artur Vidigal de Oliveira.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente, na forma do art. 61, **caput**, e seus §§ 2º e 5º, do RISTM, determinou a convocação de Sessão Extraordinária de Julgamento a realizar-se no dia 9 de dezembro de 2015, quarta-feira, com início às 13h30.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO registrou que o último quadrimestre orçamentário já está em fase de conclusão e solicitou ao Ministro Presidente, na possibilidade de haver sobra orçamentária no setor de pessoal, a implementação do pagamento dos passivos já reconhecidos pelo Tribunal, especialmente os 13, 23% relativos aos servidores.

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL Nº 139-69.2014.7.03.0103 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **AGRAVANTE**: FERNANDO GONÇALVES ROSA, ex-Sd Ex. **AGRAVADA**: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 15/10/2015, proferida nos autos dos Embargos de Declaração nº 139-69.2014.7.03.0103. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Regimental, para manter, na sua totalidade, a Decisão que negou seguimento aos Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, contra o Acórdão proferido por esta Corte Castrense nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 139-69.2014.7.03.0103.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 122-97.2013.7.02.0102 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. EMBARGANTE: WELLITON MESSIAS DA SILVA NEGRINI, ex-Sd Ex. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 1º/10/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 122-97.2013.7.02.0102. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, por ausência de ambiguidade, obscuridade, contradição e omissão no Acórdão recorrido.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 129-04.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. EMBARGANTE: DOUGLAS DOS ANJOS SANTOS, ex-Sd Ex.

EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/09/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 129-04.2013.7.11.0211. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo íntegro o Acórdão lavrado nos autos da Apelação nº 129-04.2013.7.11.0211/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 42-85.2013.7.03.0303 - DF - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. EMBARGANTE: BRENO LUÍS BICCA CALDEROLLI, ex-Sd Ex. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/06/2015, lavrado nos autos do Agravo Regimental nº 42-85.2013.7.03.0303. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 130-65.2013.7.02.0202 - DF - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE**: KAIC VINICIUS REIS DE GODOY, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29/09/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 130-65.2013.7.02.0202. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu os Embargos de Declaração para suprir a omissão no Acórdão vergastado quanto à culpabilidade do ex-Sd Ex KAIC VINICIUS REIS DE GODOY, sem reconhecer efeitos infringentes, mantendo-se **in totum** a condenação que lhe foi imposta.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 60-38.2015.7.03.0303 - **RS** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **SUSCITANTE**: O MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM suscita Conflito Negativo de Competência nos autos do IPM nº 60-38.2015.7.03.0303, do qual foi Encarregado o Ten Cel Ex EVERARDO RAMOS PEREZ. **SUSCITADO**: O Juízo da 2ª Auditoria da 3ª CJM.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e acolheu o Conflito Negativo de Competência, para declarar competente a 2ª Auditoria da 3ª CJM, determinando a remessa dos autos ao citado Juízo, para o prosseguimento do feito.

EMBARGOS Nº 114-44.2013.7.11.0111 - DF - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE**: FRANCIWILLIAN OLIVEIRA DA SILVA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 114-44.2013.7.11.0111. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, para manter íntegro o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra, proferido na Apelação nº 114-44.2013.7.11.0111.

APELAÇÃO Nº 12-28.2005.7.04.0004 - MG - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: ROBERTO LINDOSO DE BRITO, ex-1º Sgt Ex, condenado à pena de 06 anos de reclusão, como incurso, por desclassificação, no art. 251 do CPM, c/c o art. 80 do citado Diploma Legal e com o art. 71 do CP, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente semiaberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 29/01/2014. Advs. Drs. Flávio Fernandes Tavares, Magno Fernando de Souza, Rosimar Aparecida de Melo e Cristiane de Fátima Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 18-64.2014.7.09.0009 - MS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: WESLEY MEDEIROS DA COSTA, Asp R/2 Ex, condenado à pena de 02 meses de impedimento, como incurso no art. 183, § 2º, alínea "a", do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 24/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo da Defesa, para reformar a Sentença e absolver o Asp R/2 Ex WESLEY MEDEIROS DA COSTA do crime previsto no art. 183, § 2°, alínea "a", do CPM, com fundamento no art. 439, alíneas "b" e "d", do CPPM.

APELAÇÃO Nº 153-53.2014.7.03.0103 - RS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: MAURÍCIO DO AMARAL BOEIRA, Sd Ex, condenado à pena de 04 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 22/04/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo a Sentença hostilizada.

EMBARGOS (2) Nº 14-05.2012.7.02.0102 - DF - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE**: PAULO RODRIGUES LOPES, ex-Cb Ex. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 03/09/2014, lavrado nos autos da Apelação nº 14-05.2012.7.02.0102. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, para manter irretocável o Acórdão recorrido, por seus jurídicos fundamentos. Os Ministros FERNANDO SÉRGIO GALVÃO (Relator), JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e ODILSON SAMPAIO BENZI davam provimento parcial aos Embargos Infringentes do Julgado, para reduzirem a pena imposta ao Recorrente para 02 anos, 01 mês e 18 dias de detenção, mantidos os demais termos do Acórdão hostilizado. Relator para Acórdão Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO (Relator) fará voto vencido.

EMBARGOS Nº 115-77.2009.7.11.0011 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE**: DIEGO RODRIGUES DANTAS, ex-Sd Aer. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 03/06/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 115-77.2009.7.11.0011. Adv. Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, após o voto do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), que rejeitava a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de prescrição da pretensão punitiva. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO declaravam extinta a punibilidade do crime imputado ao ex-Sd Aer DIEGO RODRIGUES DANTAS, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, na modalidade superveniente, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, § 1°, art. 129 e art. 133, tudo do CPM e art. 81 do CPPM. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e FERNANDO SÉRGIO GALVÃO aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO Nº 122-53.2013.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: RAFAEL PEREIRA DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 240, § 5°, do CPM,

com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 18/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso Defensivo, para que seja mantida na íntegra Sentença **a quo**, que condenou o ex-Sd Ex RAFAEL PEREIRA DA SILVA, como incurso nas penas do art. 240, § 5°, do CPM, à pena de 02 anos de reclusão, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 191-35.2013.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. APELANTE: ANTONIO WASHINGTON DOS SANTOS JUNIOR, ex-Sd Aer, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 209 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/05/2015. Adv. Dr. Fábio Rogério da Cruz Luiz, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao apelo da Defesa para, com a reforma da Sentença **a quo**, absolver o ex-Sd Aer ANTONIO WASHINGTON DOS SANTOS JUNIOR do crime previsto no artigo 209 do CPM, com supedâneo no artigo 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 56-44.2014.7.03.0203 - RS - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: BRUNO DOS SANTOS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 22/01/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para, reformando a Sentença do Juízo **a quo**, absolver o ex-Sd Ex BRUNO DOS SANTOS da acusação contida na Denúncia, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 39-08.2014.7.03.0203 - RS - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: PETERSON DA CONCEIÇÃO MARIANO, ex- Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, sendo a pena privativa de liberdade substituída pela pena restritiva de direitos, ínsita no art. 43, inciso I, c/c o art. 45, §§ 1º e 2º, todos do CP. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 12/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento o apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 193-73.2011.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de SANDRA MARIA ABREU DE ARAÚJO, Civil, do crime previsto no art. 251 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 24/02/2015. Adv. Dr. Anselmo Luiz da Silva Baia.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso do Órgão Ministerial, para condenar a Civil SANDRA MARIA ABREU DE ARAÚJO, como incursa, por desclassificação, nas sanções do art. 249 do CPM, à pena de 30 dias de detenção, concedendo-

lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do CPPM, e estabelecendo o cumprimento das condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a alínea "a", designando o Juiz-Auditor prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do mesmo diploma legal, com o regime prisional inicialmente aberto para o cumprimento da pena, se for o caso, na forma do art. 33, § 2°, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, com o direito de recorrer em liberdade. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva pela pena **in concreto**, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII e seu § 1°, e art. 133, tudo do CPM.

APELAÇÃO Nº 25-41.2015.7.11.0211 - **DF** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE**: JOSÉ ADILSON DUNDA JÚNIOR, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 06/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao apelo da Defesa do acusado JOSÉ ADILSON DUNDA JÚNIOR, mantendo íntegra a Sentença **a quo**. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) dava provimento ao Apelo, para reformar a Sentença e absolver o Apelante, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM e fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

Processos em mesa:

- 1 Apelação 143-09.2014.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 Apelação 83-78.2014.7.01.0301 (LMG/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 3 Apelação 116-12.2014.7.07.0007 (JCF/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 Correição Parcial 135-31.2015.7.01.0401 (CNS) 4aAUD1aCJM Adv. JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 5 Apelação 192-04.2014.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 6 Apelação 8-84.2013.7.08.0008 (ALP/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 7 Recurso em Sentido Estrito 181-29.2015.7.01.0301 (OSB) AP(FO) Adv. EDILSON MIRANDA
- 8 Apelação 95-20.2013.7.01.0401 (CNS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 9 Apelação 70-19.2014.7.03.0303 (FSG/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 Apelação 94-88.2014.7.09.0009 (JCF/LMG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 11 Apelação 168-86.2013.7.12.0012 (FSG/MEG) AUD12aCJM Adv. PEDRO REINALDO DA SILVEIRA
- 12 Apelação 42-48.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 13 Embargos de Declaração 124-23.2013.7.07.0007 (JCF) AP Adv. DPU
- 14 Apelação 4-02.2014.7.11.0211 (LMG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 15 Embargos de Declaração 132-65.2013.7.01.0201 (MVS) AP Adv. DPU
- 16 Apelação 55-09.2011.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e MAURO DE A. FELIX
- 17 Recurso em Sentido Estrito 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO
- 18 Recurso em Sentido Estrito 87-25.2015.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU

- 19 Embargos 92-66.2012.7.03.0103 (LCM/JCF) AP Adv. DPU
- 20 Apelação 68-55.2013.7.11.0111 (OSB/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 21 Apelação 95-92.2014.7.01.0301 (LMG/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 22 Apelação 125-52.2013.7.12.0012 (MEG/FSG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 23 Apelação 175-02.2013.7.01.0201 (ALP/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 24 Apelação 67-49.2013.7.02.0102 (JBF/JPC) 1aAUD2aCJM Adv. RUBENS TEREK
- 25 Apelação 71-06.2011.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. AUGUSTO CEZAR AMÉRICO
- MENDES, LEONARDO ANDRADE VASCONCELOS, MARCOS WILSON DO COUTO e RICARDO DE SOUZA TAVARES
- 26 Recurso em Sentido Estrito 7-61.2015.7.07.0007 (OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 Apelação 105-98.2012.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. EDSON JOSÉ DRUMOND
- SANTANA e FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA
- 28 Apelação 53-30.2009.7.08.0008 (JCF/LMG) AUD8aCJM Adv. AMIRALDO N. PARDAUIL e DPU
- 29 Apelação 111-61.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 30 Apelação 74-97.2014.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES e MARLON RICARDO LIMA CHAVES
- 31 Apelação 51-24.2014.7.10.0010 (FSG/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 32 Embargos 114-16.2013.7.09.0009 (LMG/JCF) AP Adv. DPU
- 33 Apelação 6-91.2013.7.02.0102 (LCM/JCF) 1aAUD2aCJM Adv. ALEX FERNANDES VILANOVA, DAYANE FORTUNA DE OLIVEIRA, ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA, IVONE MOREIRA FREIRE, PAULO LUPERCIO TODAI JUNIOR e WENDEL BERNARDES COMISSÁRIO
- 34 Apelação 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO PAULO DOS S. DIAS DE OLIVEIRA
- 35 Correição Parcial 130-22.2015.7.05.0005 (OSB) AUD5aCJM Adv. ADILSON AMARO ALVES
- 36 Apelação 112-72.2014.7.07.0007 (CAS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 37 Apelação 42-52.2013.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 38 Apelação 25-64.2008.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 39 Apelação 253-84.2013.7.01.0301 (CNS/AVO) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 40 Apelação 49-81.2013.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 41 Apelação 118-19.2014.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 42 Embargos 102-02.2013.7.09.0009 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 43 Embargos 8-88.2012.7.09.0009 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 44 Apelação 59-42.2013.7.03.0103 (LCM/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 Apelação 62-53.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 46 Apelação 8-43.2014.7.05.0005 (OSB/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 47 Embargos 140-42.2013.7.11.0111 (JBF/LMG) AP Adv. DPU
- 48 Apelação 236-57.2013.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 49 Embargos 88-15.2012.7.07.0007 (CNS/JCF) AP Adv. LICURGO LOTTI VALENÇA e ROSANE MARY MADEIRA LORETO
- 50 Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade 141-41.2014.7.00.0000 (JBF/LCM) Adv.
- ALEXANDRE MAGNO BALTZ e MARLY MARY GONÇALVES DA SILVA
- 51 Apelação 164-68.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 Apelação 204-05.2011.7.01.0401 (LCM/JCF) RSE Adv. ANDREIA CÂNDIDO GONÇALVES,
- LUSINETE SILVA DE OLIVEIRA e MÁRCIO ANTÔNIO CÂNDIDO
- 53 Apelação 155-77.2012.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 54 Apelação 109-20.2014.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 55 Apelação 85-89.2014.7.07.0007 (CAS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 56 Apelação 25-82.2015.7.07.0007 (MVS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 57 Apelação 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU 58 Recurso em Sentido Estrito 98-54.2015.7.07.0007 (CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 59 Embargos 106-65.2014.7.07.0007 (JBF/JPC) RSE Adv. DPU
- 60 Apelação 70-20.2013.7.05.0005 (JCF/ALP) AUD5aCJM Adv. DPU
- 61 Apelação 76-23.2014.7.04.0004 (JPC/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 62 Embargos 148-67.2013.7.00.0000 (LCM/JCF) RDIIOF Adv. NILDSON DE SOUZA RODRIGUES
- 63 Apelação 221-70.2013.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO

- 64 Apelação 221-25.2012.7.01.0201 (JCF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 65 Correição Parcial 64-86.2015.7.10.0010 (CAS) AUD10aCJM Adv. DPU
- 66 Apelação 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 67 Mandado de Segurança 209-54.2015.7.00.0000 (JPC) EMBDEC Adv. DPU
- 68 Apelação 152-54.2014.7.07.0007 (JCF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 69 Mandado de Segurança 200-92.2015.7.00.0000 (FSG) CJ
- 70 Apelação 136-97.2013.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 71 Embargos 200-28.2012.7.12.0012 (JPC/JCF) AP Adv. DPU
- 72 Apelação 137-69,2013,7.01.0401 (JCF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 73 Embargos 14-17.2013.7.04.0004 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 74 Recurso em Sentido Estrito 192-58.2015.7.01.0301 (MVS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 75 Embargos de Declaração 36-48.2014.7.07.0007 (OSB) AP Adv. DPU
- 76 Apelação 1-62.2006.7.04.0004 (CNS/AVO) AUD4aCJM Adv. ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, DPU, FRANCISCO QUIRINO MACHADO, JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA, JOAO CARLOS QUIRINO, JOAQUIM ALVES PALMEIRA, JOÃO ANTÔNIO CARREIRA E RICARDO RODRIGUES COURI
- 77 Embargos 58-14.2014.7.03.0203 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 78 Apelação 64-94.2013.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 79 Apelação 51-84.2014.7.08.0008 (MEG/JPC) AUD8aCJM Adv. DPU
- 80 Apelação 102-28.2014.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 81 Apelação 233-84.2013.7.01.0401 (LCM/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO ROGÉRIO DA C. LUIZ
- 82 Apelação 72-45.2011.7.01.0401 (MVS/JBF) CC Adv. ANDREA DJENANE MENEZES
- NASCIMENTO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e SUZANA FRANÇA DE OLIVEIRA SANTOS
- 83 Apelação 146-40.2013.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 19/11/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT Secretária do Tribunal Pleno